PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 02/2022 – 1ªPC/MPC/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pela Procuradora de Contas que subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores de Contas e nos artigos 26, I, da Lei nº 8.625/1993; artigos 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/1992; artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 7º da Lei 12.527/11 e artigos 129 e 130 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que ao órgão ministerial de contas do Estado do Pará compete promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, em especial no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO a existência de requisitos de transparência públicas disciplinados na Lei n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e no Decreto Estadual n° 1.359/2015;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu artigo 5º expressamente determina o dever do Estado de garantir o acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o Direito à Informação não é apenas um direito em si, mas um instrumento para o exercício do controle social e para implementação de direitos constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO a elaboração, por meio do Centro de Apoio Operacional (CAO) do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de Relatório de Avaliação da transparência dos portais oficiais dos órgãos e entidades do Estado Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das práticas de transparência no intuito de alcançar plena aderência aos requisitos normativos existentes;

RESOLVE, instaurar *ex officio*, Procedimento Apuratório Preliminar, tendo por objeto o aprimoramento das práticas de transparência pública, incluindo a consolidação e a divulgação das informações à sociedade, e, notificando o Secretário de Estado de Cultura do Estado do Pará, **Sr. Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira**, para tomar conhecimento acerca do Relatório de

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: SILAINE KARINE VENDRAMIN (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2022 08:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D68314899A0B0EA0.09DA2D0660E5D8B65.0A5AA2B9B9A6D8D4.05AB8A6AA1900000

Identificador de autenticação: A05ED6B.BFB0.606.6915917B6E0173A6A5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/429582 Anexo/Sequencial: 1

Avaliação da transparência dos portais oficiais dos órgãos e entidades do Estado Pará do MPC/PA e das medidas cabíveis para a adequação aos preceitos legais.

Ante o exposto, determina-se os bons préstimos:

1) À **Secretaria Processual e Geral** para que:
   a) Autue-o como Procedimento Apuratório Preliminar, utilizando o presente despacho como termo de abertura, e cadastre-o no DIPRO;

   b) Providencie a publicação no DOE de seu extrato;

2) Ao **Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações** para que:

   a) Realize a publicação do inteiro teor desta Portaria na aba pertinente do sítio eletrônico do órgão;

3) Ao **Gabinete,** para que:

   a) Numere-o sequencialmente;

   b) Registre-o na planilha própria da Corregedoria;

   c) Minute ofício ao Secretário de Estado de Cultura do Estado do Pará, **Sr. Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira**, dando ciência do conteúdo do estudo elaborado pelo MPC/PA sobre a transparência, a expedição de recomendações e a fixação de prazo para cumprimento e/ou apresentação de razões.

   d) Dê-se ciência à Procuradoria-Geral e Corregedoria-Geral da abertura deste PAP;

   e) Respondido o ofício pela douta autoridade, vir-me os autos conclusos para análise e ulteriores deliberações.

A todos que certifiquem o cumprimento ou impossibilidade de fazê-lo, de cada etapa.

Belém, 07 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)
Silaine Karine Vendramin
Procuradora de Contas
Titular da 1ª Procuradoria de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: SILAINE KARINE VENDRAMIN (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2022 08:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D68314899A0B0EA8.09DA8206605D8B65.[illegible]

Identificador de autenticação: A05ED6B.BFB0.606.6915[illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/4[illegible] Anexo/Sequencial: 4